

A5 — Garante a prática profissional baseada na evidência.

Descritivo:

Promove a realização de estudos científicos para a qualidade e o valor dos cuidados oferecidos ao cliente. A competência assenta num corpo de conhecimento no domínio da investigação.

Unidades de competência	CrITÉrios de AvaliaÇ�o
A5.1 — Promove a investiga�o e a enfermagem baseada na evid�ncia.	A5.1.1 — Implica a equipa na inova�o em projetos de investiga�o. A5.1.2 — Implica a equipa na utiliza�o dos resultados da investiga�o produzida. A5.1.3 — Implica a equipa na divulga�o dos resultados da investiga�o produzida.

ANEXO II

B — Dom nio da assessoria de Gest o

B1 — Desempenha um papel pr -ativo na defini o de pol ticas de sa de.

Descritivo:

A compet ncia assenta num corpo de conhecimento no dom nio da lideran a, marketing, gest o financeira, gest o de projetos, governa o cl nica e poder executivo, tendo como foco a interven o pol tica e assessoria.

Unidades de compet�ncia	CrITÉrios de Avalia�o
B1.1 — Participa na defini�o e implementa�o de pol�ticas	B1.1 — Colabora na defini�o das pol�ticas de sa�de. B1.2 — Participa na implementa�o de pol�ticas de sa�de. B1.3 — Identifica-se com o alinhamento organizacional, incorporando os conceitos organizacionais de miss�o e de vis�o. B1.4 — Elabora estudos de custo/benef�cio com base na evid�ncia relativa a cuidados de sa�de. B1.5 — Gere estrat�gias de <i>marketing</i> . B1.6 — Participa em redes de conhecimento. B1.7 — Participa na defini�o de sistemas de informa�o. B1.8 — Participa na implementa�o dos sistemas de informa�o. B1.9 — Participa em equipas de projeto. B1.10 — Participa na constru�o de indicadores. B1.11 — Participa na implementa�o de indicadores. B1.12 — Efetua avalia�o de pol�ticas de sa�de. B1.13 — Utiliza instrumentos de gest�o econ�mico-financeira.
B1.2 — Desenvolve o planeamento estrat�gico	B1.2.1 — Elabora planos de interven�o e projetos setoriais. B1.2.2 — Compreende as implica�es econ�micas dos processos desenvolvidos. B1.2.3 — Garante a coopera�o intersetorial para a consecui�o de projetos/programas de interven�o. B1.2.4 — Participa em processos de contratualiza�o interna e externa. B1.2.5 — Participa na conce�o da constru�o e remodela�o de unidades de sa�de. B1.2.6 — Participa no planeamento da constru�o e remodela�o de unidades de sa�de. B1.2.7 — Conduz projetos no longo prazo.

Aprovado em Assembleia Geral de 12 de dezembro de 2014.

12 de dezembro de 2014. — O Baston rio, *Germano Rodrigues Couto*.

308424838

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extrato) n.º 2537/2015

Por despacho de 18 de fevereiro de 2015, do Reitor da Universidade e durante a sua aus ncia em servi o oficial no estrangeiro, de 21 a 28 de fevereiro de 2015, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65-B/2008, de 12 de dezembro, publicado no *Di rio da Rep blica*, 2.ª s rie, n.º 246, de 22 de dezembro de 2008, e em conformidade com o disposto nos artigos 35.º a 40.º do C digo do Procedimento Administrativo, delega todos os poderes que a lei originariamente lhe confere para o exerc cio das suas fun es, bem como as compet ncias que lhe foram delegadas ou subdelegadas com a possibilidade de subdelega o, no Vice-Reitor desta Universidade, Prof. Doutor Domingos Jos  Alves Caeiro.

20, fevereiro, 2015. — A Chefe de Divis o de Recursos Humanos, *C lia Maria Cruz Fonseca de Matos*.

208454419

UNIVERSIDADE AUT NOMA DE LISBOA LU S DE CAM ES

An ncio n.º 42/2015

De acordo com o disposto pelos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de mar o, na reda o que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, da Delibera o n.º 2392/2013, de 12 de novembro, da Ag ncia de Avalia o e Acredita o do Ensino Superior, a CEU — Cooperativa de Ensino Universit rio, CRL, vem publicar a altera o ao plano de estudos do curso de licenciatura em Rela es Internacionais depois de acreditado pelo Conselho de Administra o da Ag ncia de Avalia o e Acredita o do Ensino Superior na sua reuni o de 05 de novembro de 2014 e registado na Dire o-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 1138/2011/AL01 com data de 06 de fevereiro de 2015. O anterior plano de estudos foi publicado no *Di rio da Rep blica*, 2.ª s rie, n.º 103, de 29 de maio de 2007.

ANEXO

QUADRO N.º 1

1 — Instituição de ensino — Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões.

2 — Curso — Relações Internacionais.

3 — Grau ou diploma — Licenciatura.

4 — Área científica predominante do curso — Relações Internacionais.

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 180.

6 — Duração normal do curso — Seis semestres.

7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma: 180.

Área científica	Sigla	Créditos obrigatórios	Créditos opcionais
Relações Internacionais	RIN	91.5	
Direito	DIR	22	
Economia	ECO	28.5	
História	HIS	18	
Sociologia	SOC	5	
Ciência Política	CP	6	
Comunicação Social	CS	6	
Investigação	INV	3	
<i>Total</i>		180	

Plano de estudos:

Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões

Relações Internacionais

Grau de Licenciatura

QUADRO N.º 2

1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total horas	Contacto	
Direito Internacional Público	DIR	Semestral	125	TP: 45	5
Pensamento Político e Social	HIS	Semestral	125	TP: 45	5
Introdução à Economia	ECO	Semestral	100	TP: 45	4
História das Relações Internacionais I	HIS	Semestral	162.5	TP: 45	6.5
Organizações Internacionais	RI	Semestral	162.5	TP: 45	6.5
Métodos de Trabalho Científico	INV	Semestral	75	TP: 37.5	3

QUADRO N.º 3

2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total horas	Contacto	
Direito da União Europeia	DIR	Semestral	150	TP: 60	6
Direito Internacional Público II	DIR	Semestral	125	TP: 45	5
História das Relações Internacionais II	HIS	Semestral	162.5	TP: 52.5	6.5
Comunicação e Cultura	COS	Semestral	150	TP: 52.5	6
Relações Económicas Internacionais	ECO	Semestral	162.5	TP: 52.5	6.5

QUADRO N.º 4

3.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total horas	Contacto	
Teoria das Relações Internacionais I	RI	Semestral	162.5	TP: 52.5	6.5
Defesa e Segurança Internacional	RI	Semestral	150	TP: 52.5	6
Diplomacia e Negociação Internacional	RI	Semestral	162.5	TP: 52.5	6.5
Sócio-Cultura Portuguesa	SOC	Semestral	125	TP: 52.5	5
Economia Europeia	ECO	Semestral	150	TP: 52.5	6

QUADRO N.º 5

4.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total horas	Contacto	
Mundo Contemporâneo	RI	Semestral	125	TP: 45	5
Teoria das Relações Internacionais II	RI	Semestral	175	TP: 60	7
Geopolítica e Geoestratégia	RI	Semestral	150	TP: 52.5	6
Negócio Internacional	RI	Semestral	150	TP: 52.5	6
Ambiente e Relações Internacionais	RI	Semestral	150	TP: 52.5	6

QUADRO N.º 6

5.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total horas	Contacto	
Teoria do Estado	CP	Semestral	150	TP: 52.5	6
Portugal no Mundo	RI	Semestral	150	TP: 52.5	6
Crises e Conflitos	RI	Semestral	150	TP: 52.5	6
Direitos Humanos e Direitos Humanitários	DIR	Semestral	150	TP: 52.5	6
Cooperação Internacional	ECO	Semestral	150	TP: 52.5	6

QUADRO N.º 7

6.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total horas	Contacto	
África Subsariana	RI	Semestral	150	TP: 52.5	6
Ásia-Pacífico	RI	Semestral	150	TP: 52.5	6
Eurásia	RI	Semestral	150	TP: 52.5	6
Continente Americano	RI	Semestral	150	TP: 52.5	6
Médio Oriente e Magrebe	RI	Semestral	150	TP: 52.5	6

19 de fevereiro de 2015. — O Reitor da Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões, *Prof. Doutor José Amado da Silva*.

208451673

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 2538/2015

Despacho Reitoral de Extensão de Encargos

Considerando que a Universidade de Coimbra celebrou um contrato de aquisição de serviços de transporte aéreo, alojamento, transporte ferroviário, aluguer de viaturas (rent-a-car), inscrição em eventos e outros serviços complementares para a Universidade de Coimbra, pelo montante global de 800.000€, isento de IVA, que teve Despacho Reitoral de Extensão de Encargos para o ano de 2013 e 2014 publicado no *Diário da República* n.º 67, 2.ª série de 5 de abril de 2013.

Considerando que o contrato em apreço, celebrado a 19 de dezembro de 2013, com o prazo de um ano, teve início de execução efetivo a 13 de maio de 2014 e, por esse motivo, será objeto de extensão de prazo até 18 de dezembro de 2015. Mais referindo que a taxa de execução do referido contrato à data de 18 de dezembro era de cerca de 50 % do montante global adjudicado e que a extensão de prazo não implicará o acréscimo dos respetivos encargos financeiros mas fará transitar para o ano de 2015 um valor de execução de 397.705,56€.

Considerando ainda que a Universidade de Coimbra:

i) Enquanto instituição de ensino superior pública portuguesa, é um organismo dotado de um regime especial de autonomia administrativa e financeira, nos termos do artigo 94.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 37/2013, de 14 de junho;

ii) Não tem pagamentos em atraso, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.º 64/2012, de 20 de dezembro e n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;

Contudo, considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em ano que não seja o da sua realização, como é o caso em apreço, cujo concurso foi lançado em 2012, mas cuja execução apenas ocorrerá em 2014 e 2015, carece de autorização prévia, a conferir em portaria conjunta do Ministro das Finanças e do Ministro da Tutela, portaria essa que se insere no âmbito da competência que me foi delegada pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Educação e Ciência, nos termos do Despacho n.º 491/2014, de 27 de dezembro de 2013, publicado na 2.ª série do DR, n.º 7, de 10 de janeiro de 2014, determino que seja publicado o presente despacho, com vista ao cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cumpridos que se encontram os demais requisitos previstos na lei, atrás enunciados, e que serviram de base à abertura do procedimento.

Nestes termos e na medida em que:

i) Os encargos máximos resultantes do contrato não ultrapassem a importância de € 800.000;

ii) O encargo emergente do contrato se encontra devidamente inscrito no orçamento da Universidade de Coimbra (Receita Própria), na rubrica de classificação económica D.02.02.13